



SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável

2º TERMO ADITIVO

ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMO/UGP/CAF Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E A CONSTRUTORA ZADAR LTDA., QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA SUPRESSÃO DO OBJETO NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, portador da cédula de identidade nº 04595662-0 DETRAN-RJ, e a **CONSTRUTORA ZADAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº30.183.941/0001-79, situada na Rua Senador Dantas, 75 – sala 1903 parte, Centro, Rio de Janeiro – RJ, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por **PAULO DA COSTA MACHADO**, portador da cédula de identidade nº 039858/O-8 CRC/RJ e por sua sócia **RIWA S/A INCORPORAÇÕES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, representada por **NORBERTO FERNANDES NETO**, portador da carteira de identidade nº 03074423-9 IFP/RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PARA SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO SMO/UGP/CAF Nº 004/2021**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 750/002435/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato SMO/UGP/CAF Nº 004/2021, relativo à execução das obras de Urbanização e de Edificações do Parque Orla Piratininga, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato ora aditado terá a alteração quantitativa para supressão, na forma discriminada na planilha anexa, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima-Sétima do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 2,98% (dois vírgula noventa e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 44.153.575,71 (quarenta e quatro milhões, cento e cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Contrato): Em razão da supressão do objeto firmada neste Termo Aditivo, correspondente a R\$ 1.346.771,17 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e dezessete centavos), totaliza o contrato o valor de R\$ 44.153.575,71 (quarenta e quatro milhões, cento e cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 12 de setembro de 2022

Vicente Augusto T. Marins
MUNICÍPIO DE NITERÓI
Vicente Augusto T. Marins
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SMO
Mat. 124.2581-5

Vicente Augusto Temperini Marins
Secretário de Obras e Infraestrutura

Paulo Da Costa Machado
CONSTRUTORA ZADAR
Paulo Da Costa Machado E RIWA S/A Incorporações, Investimentos e Participações

TESTEMUNHAS:

NOME: Patricia V. de Lima NOME: Vanessa J. P. Pereira

CPF: 10141980702 CPF: 129.529.247-74